



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 14 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de Quantitativo e Criação de Cargo em Comissão na Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal de Rosário do Catete, de que trata a Lei Complementar nº 5, de 21 de novembro de 2022, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência, Símbolo CCA-1 na estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, de que trata a Lei Complementar nº 5, de 21 de novembro de 2022, que passa a ser de 03 (três) cargos.

Art. 2º Ficam criados 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CC-3 na estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Rosário do Catete, de que trata a Lei Complementar nº 5, de 21 de novembro de 2022.

§ 1º Os cargos em comissão referidos no “caput” deste artigo têm por atribuições:

I – prestar assessoramento técnico-operacional ao superior hierárquico, participando da execução de ações e atividades;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 14
DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

II – participar de estudos e da fixação de normas e diretrizes relativas a atuação do órgão ou setor, e do estabelecimento de padrões a serem seguidos;

III – assessorar a execução de diretrizes ou decisões, acompanhando a implantação e desenvolvimento para assegurar o correto funcionamento a nível operacional;

IV – identificar necessidades do órgão ou setor, efetuando estudos, pesquisas, levantamentos, para implementar a operacionalização de atividades;

V – realizar estudos de viabilidade, registrando e confrontando dados, e discutindo com órgãos ou setores interessados, para subsidiar decisões;

VI – participar da preparação e redação de expedientes, relatórios e documentos, fornecendo informações para auxiliar na consolidação de documento final;

VII – e desempenhar outras atribuições ou atividades correlatas, ou as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

§ 2º Os cargos em comissão referidos no “caput” deste artigo podem ser designados para ter exercício em qualquer dos órgãos que compõem a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Rosário do Catete.

§ 3º Os cargos em comissão criados neste artigo são de livre nomeação e exoneração na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 5, de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º A alteração do quantitativo do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência, Símbolo CCA-1 e a criação dos cargos em comissão de Assessor



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 14
DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Técnico-Operacional, Símbolo CC-3 na forma desta Lei Complementar, integram-se, para todos os efeitos, no Anexo II da Lei Complementar nº 5, de 21 de novembro de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr à conta de dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Rosário do Catete, 22 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração

Francisco Correia Vieira
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos